



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO

SOBRE

UMA QUEIXA DO PCP CONTRA A RTP

(Aprovada na reunião plenária de 29.JUN.94)

I - FACTOS

I.1 - O Partido Comunista Português queixou-se junto da Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) contra a RTP pela difusão de uma notícia, na emissão de 25 de Abril do serviço informativo "TV 2 Jornal", que considera violadora do "dever de isenção e objectividade" a que aquela empresa está "legal e constitucionalmente vinculada" e ainda por "manipulação de informação".

I.2 - No referido serviço noticioso é transmitida uma crónica do correspondente da RTP em Moscovo, que inclui declarações de Vadim Zagladine, destacado dirigente da ex-URSS, sobre um hipotético pedido de envio de uma esquadra soviética para as costas portuguesas, que lhe terá sido formulado por "militares portugueses".

No entanto, a referida crónica é antecedida pela leitura de um texto introdutório no qual o "pivot" do telejornal afirma, nomeadamente, que "o PCP chegou mesmo a pedir a Moscovo que enviasse uma esquadra para as águas portuguesas e a União Soviética respondeu através de um homem que o Carlos Fino hoje entrevistou".

I.3 - Entende o PCP que as afirmações contidas neste texto e "lidas por uma jornalista da RTP, investida na condução de um serviço noticioso" constituem uma "calúnia" feita a esse partido e "clamorosa violação do dever de isenção e objectividade", bem como "grosseira manipulação" e "flagrante desonestidade", uma vez que "na peça montada pelo correspondente da RTP em Moscovo nada é invocado ou incluído que autorize ou legitime" a afirmação feita na citada apresentação dessa crónica.

O PCP põe mesmo em dúvida que seja correcta a transcrição das palavras de Zagladine quanto aos "militares portugueses" uma vez que a mesma fonte, em entrevista concedida a outro jornalista e divulgada a 23 de Abril, "se refere, quanto a este assunto, não a "militares" mas a "um militar cujo nome não recordo".

I.4 - Na audição da gravação dessa reportagem é possível ouvir as declarações de Vadim Zagladine, na versão transmitida



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

pelo correspondente da RTP em Moscovo, e que, na parte relevante para a presente queixa, são as seguintes: "militares portugueses sugeriram que Moscovo deslocasse a esquadra soviética no Mediterrâneo para Lisboa".

I.5 - O Director de Informação da RTP entende que não houve violação dos deveres de isenção e objectividade, nem manipulação da informação, dando especial ênfase a dois aspectos que não estão contemplados na queixa:

- ao facto de, já no final da reportagem, o correspondente da RTP afirmar que "para o historiador e jornalista português radicado em Moscovo, José Milhazes, as declarações de Vadim Zagladine aumentam a responsabilidade dos comunistas portugueses por tudo o que se passou no Verão Quente de 75. Mas será que Zagladine diz toda a verdade?";

- porque a referida peça jornalística inclui também as seguintes considerações de José Milhazes: "os arquivos de história moderna soviética, nomeadamente no plano internacional, estão encerrados, os investigadores não têm acesso a eles, por isso neste caso só com documentos na mão se poderia verificar e dar mais exactidão às palavras deste antigo e influente dirigente soviético".

I.6 - Criticando a fundamentação da queixa, considera ainda o Director de Informação da RTP que "o PCP não pode isolar as declarações de Vadim Zagladine", as quais têm "um contexto, expresso na própria peça e também no Pivot - uma análise histórica da actuação do PCP em Portugal durante o denominado Verão Quente".

Noutra passagem da sua resposta refere, a este propósito e sublinhando esse contexto em que as perguntas foram formuladas, que o correspondente da RTP em Moscovo terá perguntado a Zagladine se haveria "forças mais duras no Kremlin em que Álvaro Cunhal se apoiava", tendo obtido uma resposta negativa.

I.7 - No prosseguimento deste esclarecimento, o mesmo responsável da RTP argumenta que o partido queixoso mantinha "contactos privilegiados com o PC soviético" e que havia militantes do PCP "em todos os sectores da vida política, social e militar da época", partindo destas premissas para concluir que não seria abusivo considerar que os "militares" que terão sugerido a Vadim Zagladine "que Moscovo deslocasse a esquadra soviética no Mediterrâneo para Lisboa", teriam de ser "militantes do PCP".

./.

7528



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 3 -

Aliás, é sua convicção que "quem, senão militantes do PCP poderia ter um acesso tão "íntimo" e "confiante" ... a uma personalidade de tão grande destaque no Kremlin e enviada pelo mesmo a Portugal?".

Em face do exposto, o director de Informação da RTP conclui a sua exposição pela afirmação de que "não houve qualquer manipulação, falta de isenção ou de objectividade na reportagem em questão".

II - ANÁLISE

II.1 - A Alta Autoridade para a Comunicação Social é competente para apreciar esta queixa, uma vez que nela se invoca, nomeadamente, a violação, por parte da RTP, da isenção e rigor da informação - aspectos do direito à informação que lhe cumpre assegurar, de acordo com o disposto no artigo 3º da sua Lei Orgânica.

II.2 - No entanto, a análise desta queixa terá de também se deter, por um lado no rigor e isenção não só da transcrição das afirmações produzidas por Vadim Zagladine, como das próprias considerações que a RTP entendeu dever produzir a propósito dessas declarações e do depoimento de José Milhazes e, por outro, na apreciação da natureza e limites do serviço noticioso do operador público de televisão, em função das considerações insertas na carta que o seu director enviou a esta Alta Autoridade.

II.3 - A RTP desempenha um papel especial no debate das ideias e é terreno privilegiado para o seu confronto e expressão. No prosseguimento das missões de serviço público que lhe estão confiadas, compete-lhe assegurar as condições para que esse debate se desenvolva com o contributo de uma pluralidade de enfoques, recorrendo preferencialmente a especialistas de reputação confirmada, conforme resulta do seu enquadramento constitucional, legal e estatutário.

II.4 - Para tais finalidades dispõe a RTP dos espaços adequados à livre manifestação das opiniões individuais, uma vez que a expressão dos pontos de vista e convicções de jornalistas e comentadores não se deve confundir com a informação sobre os factos e os acontecimentos, por respeito pela distinção entre a

./.

7124



July

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 4 -

notícia e o comentário - que é uma das mais perenes referências do código ético dos jornalistas.

II.5 - Neste contexto, não é compreensível que a RTP, no âmbito de um serviço noticioso e nos limites temporais que a ele são inerentes, pretenda, conforme afirma o seu director, em carta enviada à AACS, proceder à "análise histórica da actuação do PCP em Portugal durante o denominado Verão Quente" -- projecto que implica o concurso de personalidades com diferente formação e a existência de condições materiais mínimas para que, sobre tal tema, se cruzem e se revele a diversidade dos olhares e leituras interpretativas da história contemporânea portuguesa.

II.6 - Deve também esta Alta Autoridade determinar se a notícia emitida pelo telejornal contém os elementos integradores e definidores da objectividade e isenção essenciais ao acto de informar.

Sobre esta questão importa ter presente que a construção de qualquer notícia tem de ser alicerçada nos valores que constituem as traves-mestras de uma informação que se pretende isenta, ou que manifesta a intenção de o ser, e entre eles destacam-se:

- a audição das partes cujos pontos de vista são essenciais à definição da estrutura poliédrica da realidade que se pretende transmitir;

- a existência de uma base factual, susceptível de ser comprovada, que garanta a materialidade e veracidade da notícia e sustente a razoabilidade do seu tratamento, sem extrapolações abusivas.

II.7 - Ora, no caso em análise, ao queixoso não foi garantido o contraditório, pese embora a natureza das afirmações que, sobre ele, foram produzidas pela RTP.

Baseando-se em factos que terão de ser posteriormente analisados, os serviços informativos do operador de televisão de serviço público noticiaram que um partido português solicitou a intervenção militar de uma potência estrangeira com a finalidade de influenciar o decurso dos acontecimentos posteriores ao 25 de Abril, sem que a gravidade de tal imputação os sensibilizasse para a necessidade de apurarem o que, sobre esse mesmo assunto, poderia o partido visado querer alegar.

./.

7530



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 5 -

II.8 - Relativamente às afirmações produzidas pelas duas fontes consultadas pelo correspondente da RTP em Moscovo e que induziram o operador público a produzir afirmações taxativas e concludentes sobre uma actuação concreta do partido queixoso, importa salientar que:

- os depoimentos de Zagladine e de José Milhazes, que servem de base à produção da notícia incriminadora do PCP, não fazem qualquer referência específica a esse partido, uma vez que, num caso, se alude a contactos com militares e, noutro, às dificuldades de acesso aos arquivos históricos da ex-União Soviética;

- mesmo que essa referência tivesse sido feita, tal facto não autorizava o tratamento jornalístico dado aos dois depoimentos, quer pelo correspondente da RTP em Moscovo, quer pelos serviços informativos da redacção do telejornal, uma vez que se limitariam a constituir tomadas de posição circunscritas e parcelares sobre uma realidade complexa cujo conhecimento aprofundado exigiria um esforço de investigação jornalística que, manifestamente, não foi feito e nem sequer se adequaria às características e funções de um telejornal.

II.9 - Correspondendo à preocupação, manifestada pela RTP, de contextualizar as afirmações de Vadim Zagladine, e tendo em consideração as premissas do raciocínio que conduziu o operador público de televisão a difundir a notícia do modo como o fez, bem como as reservas levantadas pelo queixoso quanto ao rigor da transcrição das declarações de Zagladine transmitidas pela RTP, justifica-se trazer à colação a entrevista que o mesmo antigo responsável soviético concedeu ao "Público", na edição de 23 de Abril deste ano.

Atendendo à similitude dos temas tratados, à proximidade das datas de difusão das duas entrevistas, bem como ao facto de em ambas participar José Milhazes, agora na sua qualidade de correspondente em Moscovo do "Público", torna-se possível cotejar as duas versões das afirmações produzidas pela mesma fonte e aferir se nesta entrevista se reforça, ou mesmo se confirma, o sentido contextual que, segundo a RTP, justificou o tratamento jornalístico dado às declarações de Zagladine.

II.10 - Do conjunto das afirmações transcritas nesta entrevista é relevante, para a inteligibilidade do caso em análise e do conteúdo da notícia difundida pela RTP, não só o

./.

7531



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 6 -

modo como Zagladine nela caracteriza as circunstâncias que motivaram a sua deslocação a Lisboa, como a forma como narra o episódio referente ao pedido de deslocação da esquadra soviética do Mediterrâneo.

Com feito, Vadim Zagladine afirma ao "Público", nomeadamente, que a sua "tarefa", ao visitar Lisboa em 1975, consistiu em "estudar a situação", para o que se encontrou "não só com comunistas, mas com socialistas, sindicalistas, militares", o que contraria a ideia, expressa pela RTP, de que só "íntimos" ou pessoas de "confiança" o teriam abordado durante essa deslocação. E, noutra passagem, refere que "num encontro informal" um militar português, cujo nome não recorda, o terá interrogado sobre a eventualidade da deslocação da esquadra soviética para o litoral português - episódio que, a ser verdadeiro, não coincide com a versão dada pelo correspondente em Moscovo da RTP nem autoriza, por si só, a que por ele se responsabilize o partido queixoso.

II.11 - Nestes termos, a notícia difundida pela RTP em 25 de Abril e objecto desta queixa, para além de não se enquadrar na natureza e nos limites de um telejornal, surge ainda como carecida do rigor exigível ao acto de informar, e baseada em extrapolações inconsistentes. Dado o seu teor e o momento em que foi difundida poderá, eventualmente, repercutir-se negativamente na imagem do partido por ela visado.

II.12 - Tendo em atenção o disposto no artigo 35º da Lei 58/90, de 7 de Setembro, importa salientar que o PCP, por considerar que a notícia em causa inseria factos erróneos que constituíam ofensa directa susceptível de afectar o seu bem nome ou reputação, dispunha da faculdade de exercer um direito de resposta dentro do prazo previsto no número 1 do artigo 37º da mesma lei, o qual se encontra já ultrapassado.

II.13 - A apreciação do eventual "carácter calunioso" desta notícia, defendido na queixa, é da exclusiva competência dos tribunais judiciais.

III - CONCLUSÃO

Relativamente a uma queixa do Partido Comunista Português contra a RTP por, no "TV 2 Jornal", de 25 de Abril, ter difundido uma notícia na qual se afirmava que o PCP "chegou mesmo a pedir a Moscovo que a União Soviética enviasse uma esquadra para as

./.

7532



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 7 -

águas portuguesas", a Alta Autoridade para a Comunicação Social, destacando o especial papel reservado à RTP no debate das ideias e no confronto plural de opiniões sobre as grandes questões da sociedade portuguesa, delibera:

- considerar que tal notícia não respeita elementos essenciais do acto de informar, nomeadamente por substituir informação por opinião, por não ter assegurado a audição do partido por ela visado e por produzir afirmações que não estão alicerçadas nos factos que lhe servem de suporte, uma vez que o PCP não foi citado pelas fontes referidas na notícia;

- considerar que o exercício do direito de resposta teria sido, no plano mediático, uma forma apropriada para o queixoso transmitir outra versão dos factos e defender o seu bom nome e reputação;

- considerar que a difusão de tal notícia poderá, eventualmente, causar prejuízo à imagem do partido queixoso, tendo especialmente em conta o significado da data em que foi difundida e o facto de ter ocorrido num período pré-eleitoral;

- considerar que a eventual existência, neste caso, de crime de imprensa é da exclusiva apreciação dos tribunais judiciais.

A AACs recomenda, assim, à RTP o constante respeito pelo rigor e isenção da informação a que por lei se encontra obrigada.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Pedro Figueiredo Marçal, Eduardo Trigo, Bráulio Barbosa, Torquato da Luz, Artur Portela (com declaração de voto), José Garibaldi, Cristina Figueiredo, José Gabriel Queiró (com declaração de voto), Beltrão de Carvalho, Assis Ferreira, Maria de Lurdes Breu e Aventino Teixeira.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 29 de Junho de 1994

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal
Juiz Conselheiro

/AM

2533



J. Queirós

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECLARAÇÃO DE VOTO

Deliberação sobre uma queixa do PCP contra a RTP
referente a uma notícia difundida em 25 de Abril
no "TV 2 Jornal"

Não há nada que se oponha a que uma entrevista, como aquela que foi feita a Vadim Zagladine, seja apresentada num Telejornal, mesmo quando acompanhada de comentários e de contextualizações. O que se afigura censurável é que o apresentador da entrevista, interpretando especulativamente (quer dizer, sem investigação suplementar) uma afirmação vaga do entrevistado, tenha responsabilizado um partido político (o PCP) pelo pedido de envio da esquadra soviética, que aquele atribuíra a "militares portugueses". A ligação com o PCP só poderia ser feita a título de opinião, fora do quadro da notícia e com respeito pelas regras do debate contraditório de ideias. Essencialmente por este motivo, e independentemente de alguns dos seus considerandos, votei a presente deliberação.

— José Gabriel Queirós

José Gabriel Queirós
29.JUN.94

JGQ/AM

7534



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECLARAÇÃO DE VOTO

Deliberação sobre uma queixa do PCP contra a RTP
referente a uma notícia difundida em 25 de Abril
no "TV 2 Jornal"

Dou o meu acordo ao projecto de deliberação, sublinhando, porém que, se é verdade que a construção de uma notícia deve, em princípio, e idealmente, envolver "a audição das partes", tal nem sempre será possível num único serviço noticioso televisivo e radiofónico, e mesmo numa edição de um jornal diário.

A informação é, neste caso, naturalmente, um trabalho contínuo, renovado e desenvolvido em diversos serviços ou edições, podendo como é óbvio dar-se o caso de ser correcto dar a ouvir ou a ler "restantes partes" ulteriormente.

Artur Portela
29.JUN.94

AP/AM

2535